



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 94, de 26 de setembro de 2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Pelo Decreto nº 969, de 23 de setembro de 2016, foi aprovado o Loteamento “Santo Ângelo”, implantado no lote urbano nº 4.550, com área de 318.000,00 m² (trezentos e dezoito mil metros quadrados), da quadra nº 100, oriundo do lote rural nº 27, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 57.885 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”**, oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006: a área total de 69.098,50 m² (sessenta e nove mil noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), equivalente a 24,27% (vinte e quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Ângela Zanella, Rua Luiz Henry Perin, Rua Izaira Tonin, Rua Wilmor Luiz Citadin, Rua Fernando Tonin, Rua José Gervásio Filho, Rua Ângelo Citadin, Rua Inês Tonin Citadin, Rua Amândio Tetê Pereira, Rua Jandira Basso Sartor, Rua Maria Adelina Colla, Rua Jacinto Domingos Parizotto, Rua Elisa Rodighiero Galante, Rua David Galante, Rua Benedito Cittadin, Rua Heriberto Beutler de Cecco, Rua João Venturelli e Rua Werner Zielsko;

b) **bens de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 25.035,99m² (vinte e cinco mil trinta e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados), correspondentes a 8,79% (oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como áreas institucionais:

- b1) lote urbano nº 378 da quadra nº 116, com área de 23.835,25m²;
- b2) lote urbano nº 218 da quadra nº 97, com área de 1.200,74m².



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

c) **bens de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o seu § 4º e o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 69.966,84m² (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), correspondentes a 24,57% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como áreas verdes de uso institucional:

- c1) lote urbano nº 207 da quadra nº 117, com área de 4.734,88m²;
- c2) lote urbano nº 194 da quadra nº 114, com área de 60.255,59m²;
- c3) lote urbano nº 332 da quadra nº 99, com área de 4.976,37m².

d) **bens de uso especial**, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o artigo 18, inciso I, da Lei 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 33.251,67m² (trinta e três mil duzentos e cinquenta e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), correspondentes a 10,46% (dez inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de preservação permanente – APP:

- d1) lote urbano nº 250 da quadra nº 117, com área de 8.223,45m²;
- d2) lote urbano nº 500 da quadra nº 99, com área de 12.205,68m²;
- d3) lote urbano nº 165 da quadra nº 99, com área de 6.492,07m²;
- d4) lote urbano nº 90 da quadra nº 98, com área de 6.330,47m².

Objetivando possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

ADELAR JOSÉ HOLSBACH

Prefeito em Exercício do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Santo Ângelo”, implantado no lote urbano nº 4.550, com área de 318.000,00 m² (trezentos e dezoito mil metros quadrados), da quadra nº 100, oriundo do lote rural nº 27, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 57.885 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 69.098,50m² (sessenta e nove mil noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), equivalente a 24,27% (vinte e quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento) da área útil loteada, correspondente às vias públicas do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 25.035,99m² (vinte e cinco mil trinta e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados), correspondentes a 8,79% (oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como áreas institucionais:

- a) lote urbano nº 378 da quadra nº 116, com área de 23.835,25m²;
- b) lote urbano nº 218 da quadra nº 97, com área de 1.200,74 m².

III – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o seu § 4º e o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 69.966,84m² (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), correspondentes a 24,57% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como áreas verdes de uso institucional:

- a) lote urbano nº 207 da quadra nº 117, com área de 4.734,88m²;
- b) lote urbano nº 194 da quadra nº 114, com área de 60.255,59m²;
- c) lote urbano nº 332 da quadra nº 99, com área de 4.976,37m².



MUNICÍPIO DE TOLEDO

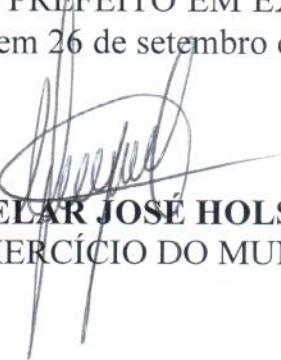
Estado do Paraná

IV – como bens de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o artigo 18, inciso I, da Lei 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 33.251,67m² (trinta e três mil duzentos e cinquenta e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), correspondentes a 10,46% (dez inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de preservação permanente – APP:

- a) lote urbano nº 250 da quadra nº 117, com área de 8.223,45m²;
- b) lote urbano nº 500 da quadra nº 99, com área de 12.205,68m²;
- c) lote urbano nº 165 da quadra nº 99, com área de 6.492,07m²;
- d) lote urbano nº 90 da quadra nº 98, com área de 6.330,47m².

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2016.


ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO N° 969, de 23 de setembro de 2016

Aprova o **Loteamento “Santo Ângelo”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 22.553, de 9 de junho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Santo Ângelo”**, implantado no lote urbano nº 4.550, com área de 318.000,00 m² (trezentos e dezoito mil metros quadrados), da quadra nº 100, oriundo do lote rural nº 27, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, Matrícula nº 57.885 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 22.553, de 9 de junho de 2016.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 22 de setembro de 2016.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Santo Ângelo”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Ângela Zanella;
- II – Rua Luiz Henry Perin;
- III – Rua Izaira Tonin;
- IV – Rua Wilmor Luiz Citadin;
- V – Rua Fernando Tonin;
- VI – Rua José Gervásio Filho;
- VII – Rua Ângelo Citadin;
- VIII – Rua Inês Tonin Citadin;
- IX – Rua Amândio Tetê Pereira;
- X – Rua Jandira Basso Sartor;
- XI – Rua Maria Adelina Colla;
- XII – Rua Jacinto Domingos Parizotto;



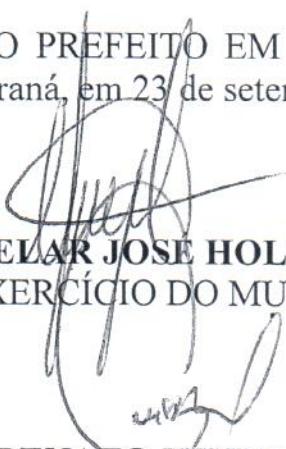
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

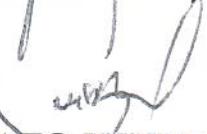
XIII – Rua Elisa Rodighiero Galante;
XIV – Rua David Galante;
XV – Rua Benedito Cittadin;
XVI – Rua Heriberto Beutler de Cecco;
XVII – Rua João Venturelli;
XVIII – Rua Werner Zielasko.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO
DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2016.


ADELAR JOSÉ HOLSBACH

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1º

SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 57.885

Folha 1

Toledo, 15/02/2012

IMÓVEL: LOTE URBANO N° 4.550 (quatro mil, quinhentos e cinquenta), com a área de 318.000,00 m² (trezentos e dezoito mil metros quadrados), da Quadra nº 100 (cem), oriundo do Lote Rural nº 27, do 3º Perímetro da FAZENDA BRITÂNIA, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o Arroio Marreco; ao LESTE, com o Lote Rural nº 26, em azimute de 00º00', na extensão de 1.518,0 metros; ao SUL, com os Lotes Rurais nºs 28 e 68, em azimute de 270º00', na extensão de 211,70 metros; e ao OESTE, com o Lote Rural nº 69, em azimute de 00º00', na extensão de 1.433,00 metros.

Beneficiárias: Não há. Cadastro Municipal: 48787. Proprietária: SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-55.794, desta Serventia Imobiliária. Emolumentos: 30,0 VRC = R\$ 4,25. Protocolo nº 225.383 PRLS. *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: [Assinatura]

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini

Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055 4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
Matrícula nº 57.885 (até Av/R.0)
GG.

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R\$ 13,81
01 Selo FUNARPEN..... R\$ 2,69
Total: R\$ 16,50

FUNARPEN - SELO
DIGITAL Nº MlxO . D4ezk .
CdO4W, Controle rRUSJ
EQTs
valide esse selo em
<http://www.funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 03-de-Dezembro de 2013.

Mariazinha Pichioni

Orgaos Públicos:

Gilberto Augusto Chmulek
Diretor do Depto. de
Planejamento Urbano

Wolmir T. Ficagna
Sec. de Desenv. Econômico

Carlinhos Luiz Fornari
Engº Químico e Seg. Trabalho
CREA Nº 024558/D
Vigilância Sanitária

Wagner Fernandes Quinzelato
CREA PR - 136210/D

Elis Fernanda Henn
Diretora de Acompanhamento e
Execução do Plano Diretor
CAU/PR 157812-0

Luiz Renato Zeni da Rocha
Secretário do Planejamento Estratégico

LOTEAMENTO SANTO ÂNGELO

Obra: Loteamento Urbano

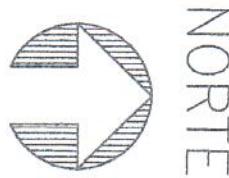
Endereço: Implantado no Lote Urbano nº4.550, da Quadra nº100, oriundo do Lote Rural nº27 do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Bairro Jardim Coopagro, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR.

PRANCHA

01/08

Proprietário: Santo Ângelo Empreendimentos Imobiliários LTDA

SITUAÇÃO



To, 02/2016

Projeto

João Carlos R. Mascarenhas
Engenheiro Civil CREA 19.671/D - PR

Execução

João Carlos R. Mascarenhas
Engenheiro Civil CREA 19.671/D - PR

Proprietário

Santo Ângelo Empreendimentos
Imobiliários LTDA
CNPJ: 12.565.880/0001-22

ESTATÍSTICA

1.1. ÁREA TOTAL DO IMÓVEL

ÁREA ÚTIL DO LOTEAMENTO..... 284.748,33m² : 89,54%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO..... 33.251,67m² : 10,46%
PERMANENTE (APP)

ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO..... 318.000,00m² : 100,00%

1.2. ÁREA ÚTIL DO LOTEAMENTO

ÁREA 413 LOTES URBANOS..... 120.647,00m² : 42,37%
ÁREA INSTITUCIONAL..... 25.035,99m² : 8,79%
ÁREA VERDE DE USO INSTITUCIONAL..... 69.966,84m² : 24,57%
ÁREA DE RUAS (vias de circulação)..... 69.098,50m² : 24,27%
ÁREA ÚTIL DO LOTEAMENTO..... 284.748,33m² : 100,00%

REFERÊNCIA

Implantação e Projeto Arquitetônico

DESENHO

Beatriz Fiebig e Jessika Guis

DATA

Maio/2016

ESCALA

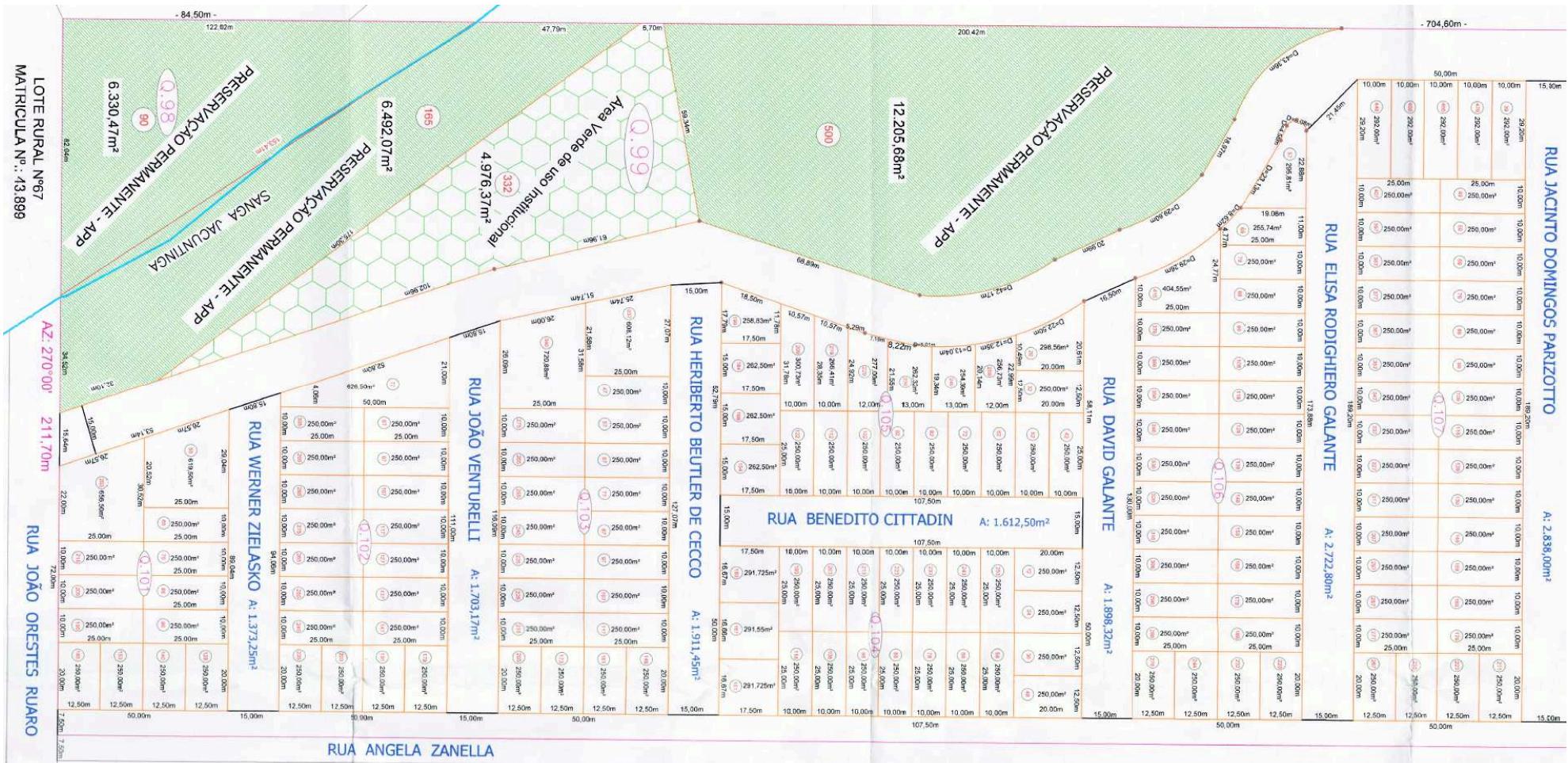
INDICADA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LOTEAMENTO SANTO ÂNGELO





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

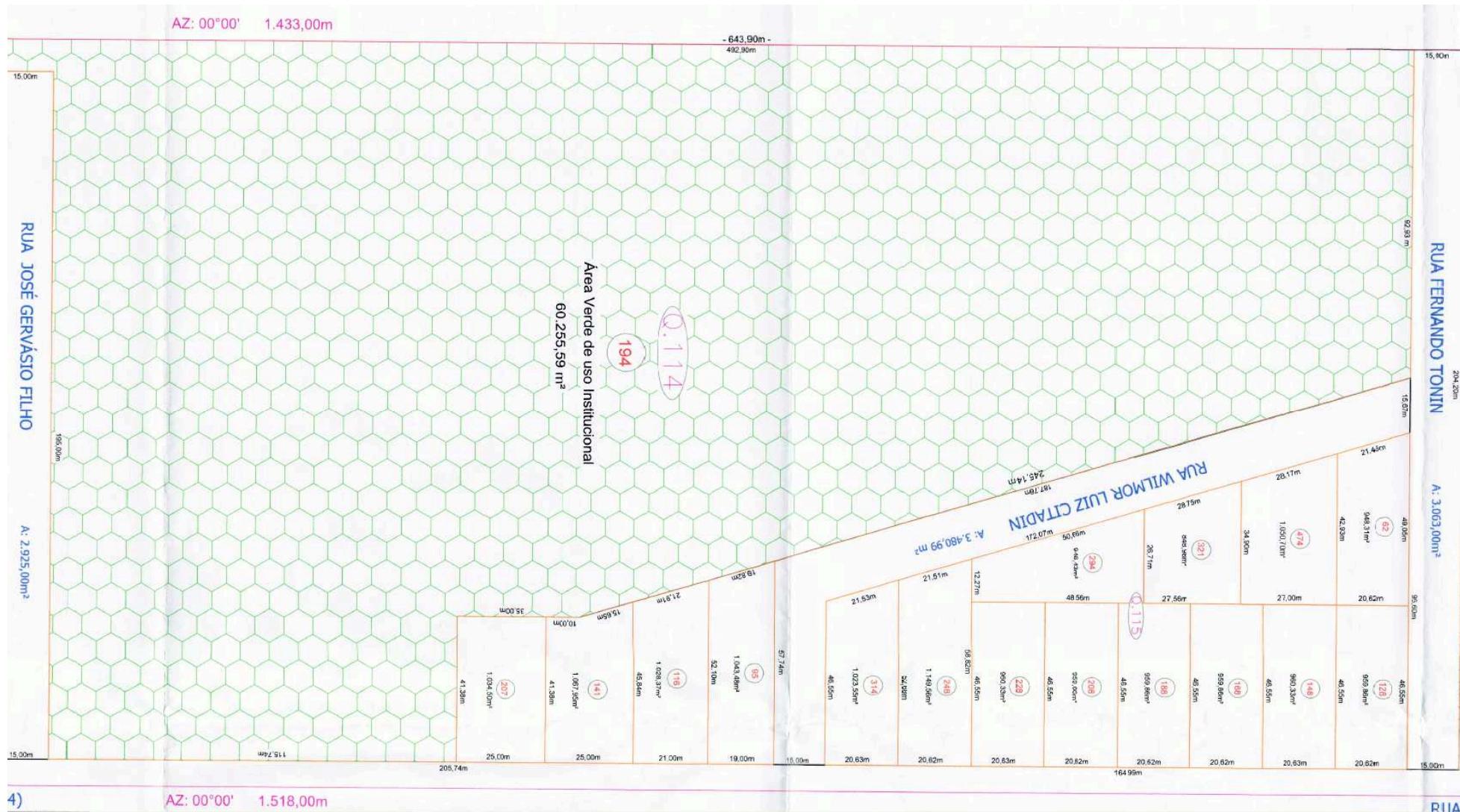


x 595 mm
1 ←



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



2

AZ: 00°00' 1.518,00m

→ 3



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

